



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº 105/2024)

TERMO DE CONTRATO N.º 2910003/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE **ATS COMÉRCIO LTDA**,
CUJO OBJETO CONSISTE NA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Extremoz/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Luiz Gonzaga Paiva, 45, Extremoz - RN, 59575-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.640.728/0001-67, representado pela Sra. Damares Sales, Presidente da Câmara Municipal.

CONTRATADO: **ATS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.602.368/0001-95, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **ALAN TARGINO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 2.019.113 e do CPF nº 049.212.044-70.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo 105/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de extremoz/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	01-Caneta esfeiografica na cor preta, caixa com 50 canetas, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstenio de 1,00mm de liga de latão, tampa removivel com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo eco com teste de	CX	1	R\$ 57,13	R\$ 57,13



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

	escrita de 400m - medidas: aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - peso 6,6g - tinta composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g - tubo interno de silicone - tipo Bic, Faber castell, Compactor, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
2	02-Caneta esfeiográfica na cor vermelha, caixa com 50 canetas, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstenio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo eco com teste de escrita de 400m - medidas: aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - peso 6,6g - tinta composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g - tubo interno de silicone - tipo Bic, Faber castell, Compactor, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	1	R\$ 57,13	R\$ 57,13
3	03-Caneta esfeiográfica na cor azul, caixa com 50 canetas, corpo em forma hexagonal de poliestireno cristal transparente - resistente a queda, furo para entrada de ar no corpo - ponta com bola de tungstenio de 1,00mm de liga de latão, tampa removível com clip, ventilada, na mesma cor da tinta - aprovação - tipo eco com teste de escrita de 400m - medidas: aproximadas: 145mm (sem protetor)x8,1 mm diâmetro - peso 6,6g - tinta composta por resinas, solventes corante - carga aproximada de 0,33g - tubo interno de silicone - tipo Bic, Faber castell, Compactor, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	2	R\$ 57,13	R\$ 114,26
4	04 - Caneta destaca texto - retangular, cor amarela, cx com 12 marcateixo, superfluorescente não recarregavel - corpo composto resinas termoplastica, ponta chanfrada de 5mm - tipo Faber Castell, Pilot, Helios, Cis, 3M, Desart, Adeck, Bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	2	R\$ 43,63	R\$ 87,26
5	05 - Caneta para retroprojeter na cor preta, em plástico, com ponta arredondada extrafina, medida 2,0mm - tipo: Faber Castell, Pilot, Helios, Cis, Bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	2	R\$ 83,00	R\$ 166,00
6	06 - Lápis preto de madeira nº 2, caixa com 72 lápis, tipo HB, formato sextavado, com mina de grafite de 20mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetrox175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de	CX	3	R\$ 31,69	R\$ 95,07
7	07 - Lapiseira 0,7mm, caixa com 12 apiseira de plástico, com prendedor e ponteira de metal, cor preta, recarregavel, com canoço de 3mm de altura e borracha apagadora - tipo: Faber Castell, Cis, Pilot, Slim, Megalife com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	3	R\$ 27,90	R\$ 83,70
8	08 - Mina grafite 0,7mm HB, 60mm comprimento, caixa com 12 minas, tampa flip top - Tipo: Faber castell, Cis, Labra, Slim, Megalife, com o mesmo padrão de	CX	1	R\$ 29,34	R\$ 29,34



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

	qualidade ou similar.				
9	09 - Pincel atômico permanente, cor azul, corpo composto por resina termoplástica, ponta de feltro chanfrado que permite dois traços: fino e grosso, caixa com 12 unidades - tipo: Pilot, Faber Castell, Helios, Bic, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	5	R\$ 57,51	R\$ 287,55
10	10 - Corretivo líquido, branco, com 18ml, caixa com 12 corretivos homogêneo, aplicável, diluível em água. Deverá cobrir na primeirademão a escrita sem permitir a leitura do erro, após a secagem e aceitar nova escrita por cima, o produto deverá vir acondicionado em frascos devendo constar: marca, fabricante, volume, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data final de validade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, com certificado do Inmetro - tipo: Acrilex, Jocar, office, faber Castell, Helios, Bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	10	R\$ 31,07	R\$ 310,70
11	11 - Apagador para quadro branco com estojo desing ergonômico, estojo em acrilico, tampa com suporte para 2 pincéis, medidas aproximadas: 17cm comprimento x 7cm largura - tipo: Faber castell, Pilot, Bic com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	R\$ 23,83	R\$ 119,15
12	12 - Apontador de lápis, escolar, com depósito plástico, caixa com 24 apontadores - medida: 60x25,4x15,8mm - tipo: Faber Castell, Labra, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	10	R\$ 7,37	R\$ 73,70
13	13 - Borracha escolar com cinta plástica, caixa com 40 borrachas na cor branca, super macia, medidas 65mm comprimento x 23mm largura x 13mm espessura - tipo Faber Castell, Mercur, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	1	R\$ 24,51	R\$ 24,51
14	14 - Régua comum de 30cm, em plástico cristal, rígido, incolor, com transmitância transparente, graduação em centímetros e milímetros, especificamente com apoio de dedos, embalagem com 25 peças - tipo: Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	R\$ 31,47	R\$ 62,94
15	15 - Marcadores de páginas - Post-it Auto adesivo em cores variadas e tamanho de 2,5x7,6cm - contém 50 folhas/bloco e 4 blocos/pacote - tipo: Jocar Office, c/04 - tipo: Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	4	R\$ 18,29	R\$ 73,16
16	16 - Bloco recado em papel - Post-it auto adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 38mmx50mm - embalagem com 04 unidades - tipo: 3M, Alderás, Informis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00
17	17 - Bloco recado em papel - Post-it auto adesivo removível, 100 folhas, coloridos, medidas aproximadas 76mmx102mm - embalagem com 04 unidades - tipo: 3M,	UND	4	R\$ 5,81	R\$ 23,24



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

	Alderás, Informes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
18	18 - Clips tratamento niquelado nº 4/0 em metal inoxidável, paralelo, caixa com 50 unidades - tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	3	R\$ 6,71	R\$ 20,13
19	19 - Cola escolar líquida, transparente/branca, lavável, não tóxica para papel, composição: base de álcool, polivinílico com solvente a base de água, com bico aplicador, em frasco de 40g- tipo: Bic, 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	24	R\$ 1,91	R\$ 45,84
20	20 - Extrator de grampo em aço inoxidável resistente, tipo espátula, dimensões aproximadas: 150mm comprimento x 5mm largura, patenteado - tipo Cis, Cioba, central, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	3	R\$ 9,86	R\$ 29,58
21	21 - Elástico de borracha natural, de látex puro, nº 18, resistente, com 100G, pacote com 100 elásticos - tipo: Mercur, Redbor, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	2	R\$ 7,86	R\$ 15,72
22	22 - Grampeador de metal pata até 25/50 folhas - apoio superior emborrachado - tamanho médio, grampos 24/8, 26/6 e 26/8 - dimensões 9cm altura x 20cm comprimento x 5cm largura, para papel gramatura 75/M2, nas cores preta/prata/azul, - tipo: Novus mod. B8FC, Carbex, Cis-15, Kangaro, Ret-Lit, Mercur, Desart D747, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	R\$ 15,66	R\$ 31,32
23	23 - Grampeador de metal para até 100 folhas - apoio superior emborrachado - tamanho grande/profissional, grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, dimensões: 11,5cm altura x 25cm comprimento, 120G/M2, nas cores preta/prata, tipo: Carbex, Ret-Lit, Kangaro, Cis, Mercur, Desart com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	3	R\$ 84,34	R\$ 253,02
24	24 - Envelope ofício 114x229 s/ RPC 75G 138 caixa com 100 unidades - tipo Romitec, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	4	R\$ 24,51	R\$ 98,04
25	25 - Fita adesiva transparente 45mmx45m, cor: transparente, tamanho: 45cmx45m, tipo Scotch 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	RL	4	R\$ 13,57	R\$ 54,28
26	26 - Grampo 23/6, os grampos 23/10, 9/10 são equivalentes o modelo 23/10, é indicado para gráficas com capacidade para grampear de 40 a 70 folhas (papel 75G/m2). Cada grampo possui 23mm x 10mm. Fabricado com arame de aço revestido e resistente a oxidação.	CX	2	R\$ 9,87	R\$ 19,74
27	27 - Grampo 26/6, tipo cobreado ou niquelado, fabricado caixa com 5000un, indicado para grampear até 20 folhas de papel A-4 75G/M2. Fabricado com arame de aço revestido resistente a oxidação.	CX	2	R\$ 11,40	R\$ 22,80



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

28	28 - Livro de protocolo - papel off-set de 54gm2 com 104 folhas numeradas - medidas 154mmx230mm - capa dura brilhante - tipo Tilibra, SD com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	R\$ 38,23	R\$ 191,15
29	29 - Marcador para quadro branco recarregável a tinta, carga na cor azul, ponta em material acrílico de 5mm, para escrita de aproximadamente 2,0mm, corpo em perfil redondo, tinta de secagem rápida e de fácil remoção através de flanela ou apagador de feltro.	UND	3	R\$ 13,97	R\$ 41,91
30	30 - Molha dedo (creme), para manusear papéis e papel moeda, composição: ácido graxo, glicóis, corante e essência.	UND	3	R\$ 7,47	R\$ 22,41
31	31 - Papel do formato A4 (210x297), gramatura de 75G, branco, apergaminhado, caixa com 10 resmas em embalagem em papel plástico resistente a umidade.	CX	22	R\$ 399,99	R\$ 8.799,78
32	32 - Pasta plástica fina aba, elástico polipropileno 0,35mm ofício transparente.	UND	5	R\$ 3,09	R\$ 15,45
33	33 - Pasta plástica grossa aba, elástico polipropileno 0,35mm ofício transparente.	UND	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80
34	34 - Caixa arquivo permanente (morto) em material plástico tipo poliondas, cores variadas, desmontável, medindo aproximadamente 36,5x25,0x13,0cm, com campo impresso para ano/mês/setor e conteúdo, com furo nas duas laterais e na tampa.	UND	5	R\$ 9,99	R\$ 49,95
35	35 - Pasta AZ, papelão revestida em PVC, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente: 33,9x28,4x7,5cm, com 2 argolas fixas de aço niquelado na contra capa, identificador em material plástico na lateral externa.	UND	5	R\$ 22,53	R\$ 112,65
36	36 - Percevejo material metal galvanizado, tratamento superficial pintado, tamanho 9, características adicionais cores variadas com 100 unidades.	CX	1	R\$ 66,56	R\$ 66,56
37	37 - Envelopes plásticos blister cor: transparente formatos: ofício - 240mmx330mm quantidades: 100 envelopes por pacote. Furações: com 4 furos, composição/material: polietileno - indicado para pasta catalogo e documentos em geral.	PCT	2	R\$ 51,29	R\$ 102,58
38	38 - Perfurador para papel, corpo em metal, pintura eletrostática, base antideslizante, com capacidade para perfurar até 30 folhas sulfite com 75G/M2 de uma só vez com 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação.	UND	1	R\$ 71,30	R\$ 71,30
39	39 - Pilha palito AAA linha: comum super Hyper, modelo: palito tamanho da pilha AAA forma: cilíndrica, formato de venda: Display unidades por kit: 40 voltagem nominal 1,5V, tipo da pilha: não recarregáveis, garantia: 3 anos - cartela com 4 unidades	PCT	5	R\$ 20,07	R\$ 100,35
40	40 - Porta lápis e clips em um único produto, em acrílico, cores variadas.	UND	5	R\$ 14,64	R\$ 73,20
41	41 - Quadro de aviso 150x120 feltro mad Cortiarte 1132.	UND	2	R\$ 230,43	R\$ 460,86



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

42	42 - Tesoura multiuso extracort, em aço inoxidável, sem ponta, lâmina com maior durabilidade do fio, cabo de polipropileno, medidas aproximadas: 20cm comprimento x 1,8mm espessura - tipo Tramontina, Stylo, Adeck, Mundial, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	R\$ 10,64	R\$ 53,20
43	43 - Caixa para correspondencia tripla em acrilico, modelo Home Office articulavel tripla com base em poliestireno, articulavel, modelo 3 bandeja, peso bruto 1,130 kg, medida produto acabado 355 x 253 x 120mm, cristal. Tipo: Dello, Walleu com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	2	R\$ 82,67	R\$ 165,34
44	44 - Pasta classificadora com divisoria, pasta classificadora A4 com trilho transparente PT 10un, dimensões do produto 32x26x2cm, 800g tipo de material polipropileno, plástico.	UND	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
45	45 - Pasta em plástico transparente, pasta plástica em L PP 0,1mm PT 10 uni, produto em polipropileno, leve, resistente e atóxico. Dimensão: 310 x 220 mm formato A4.	UND	2	R\$ 1,29	R\$ 2,58
46	46 - Pasta classificadora, cartão duplo, para arquivamento, com impressão na frente, pasta sanfonada plástica A4 transparente com 31 divisorias com etiquetas para identificação materia prima polipropileno, reciclavel atóxica, impermeavel, leve cor: transparente, fechamento com elástico, espessura 0,70mm, dimensões 250x350mm.	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
47	47 - Prendedor de papel medio, medida 41mm, tipo Grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidavel. Caixa com 12 unidades.	CX	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
48	48 - Prendedor de papel pequeno, mdeida 32mm, tipo grampomol com corpo de metal, pintura epóxi e presilha em aço inoxidavel.	CX	1	R\$ 22,71	R\$ 22,71
49	49 - Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento minima de 64 (sessenta e quatro) GB. O pern drive deverá ser compativel com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft, Windows XP Profissional, Microsoft Windows 7 Professional, Sistema operacional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estaveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição), tipo Sandisk com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UND	2	R\$ 72,71	R\$ 145,42
50	50 - Pen drive, interface USB 2.0, capacidade de armazenamento minima de 32 (trinta e dois) GB. O pern drive deverá ser compativel com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft, Windows XP Profissional, Microsoft Windows 7 Professional, Sistema operacional Linux (Kernel 2.4 ou versões superiores estaveis reconhecidas pelos responsáveis pela distribuição), tipo Sandisk com o mesmo padrão de qualidade ou superior.	UND	2	R\$ 35,57	R\$ 71,14
51	51 - Cola instantanea 20g, com bico protetor, com validade	UND	2	R\$ 8,40	R\$ 16,80

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

	mínima de 2 anos, tipo: Loctite, Tek Bond, Scotch com o mesmo padrão de qualidade ou similar.				
52	52 - Fita adesiva gomada de papel, rolo com aproximadamente 24mm x 50m, com no mínimo 1 (um) ano de validade. Tipo Scotch 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	5	R\$ 18,81	R\$ 94,05
53	53 - Lápis de cera grosso colorido caixa com 12 unidades - tipo acrílex, Faber Castell, Mercur com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	CX	1	R\$ 47,76	R\$ 47,76
54	54 - Tinta para reabastecer almofada para carimbo, na cor azul, tubo com no mínimo 40ml, prazo de validade no mínimo 1 ano, tipo Albion, Cis, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	6	R\$ 5,19	R\$ 31,14
55	55 - Tinta para reabastecer almofada para carimbo, na cor preta, tubo com no mínimo 40ml, prazo de validade no mínimo 1 ano, tipo Albion, Cis, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	6	R\$ 5,19	R\$ 31,14
56	56 - Grampo trilho encadernador, material plástico, injetado em polipropileno, comprimento aprox. 115mm, tipo lingueta, aplicação fixação folhas em processos, tratamento superficial plástico, tipo espelho garra, para no mínimo 200 folhas, com 100 und por pct. tipo ACC, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	PCT	1	R\$ 58,57	R\$ 58,57
57	57 - Barbante 100% algodão cru, nº 08, com fio traçado, rolo com 300m.	UND	2	R\$ 19,29	R\$ 38,58
58	58 - Quadro branco modelo: não magnético, suporte para apagador deslizante e removível confeccionado em fórmica, com moldura e suporte para apagador em alumínio. Utilizar marcador para quadro branco. Permite instalação na posição horizontal e vertical, medidas 120x200cm.	UND	1	R\$ 717,14	R\$ 717,14
59	59 - Chaveiro organizador com etiqueta cores sortidas chaves	UND	50	R\$ 1,03	R\$ 51,50
60	60 - Porta chave claviculário, armário de 48 chaves	UND	1	R\$ 142,71	R\$ 142,71
61	61 - Fragmentadora de papel em partículas 08 folhas, 15 litros, 220v, tipo Aurora Multilaser APP Tech	UND	1	R\$ 449,81	R\$ 449,81
62	62 - PAPEL PREMIUM UNIVERSAL BRANCO/BRANCO A4 180/m2	UND	5	R\$ 20,57	R\$ 102,85
63	63 - FITA DUPLA FACE	UND	2	R\$ 15,71	R\$ 31,42

1.1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.3 O Termo de Referência;

1.1.4 O Instrumento Convocatório

1.1.5 A Proposta do contratado;

1.1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência será de 12 meses, com início em **29/10/2024 e término em 29/10/2025**, contados na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 15.002,12 (quinze mil e dois reais e doze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria da Câmara Municipal de Extremoz/RN para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

9.2 . Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

([art. 116](#));

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.20 ; Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

10 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 . Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 E a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei

11.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.1.3 Indenizações e multas.

11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 01.001 – Câmara Municipal
- II. Ação: 2001 – Manutenção e funcionamento da câmara
- III. 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- IV. Natureza da despesa - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- V. 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro da comarca de Extremoz/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Extremoz/RN, 29 de outubro de 2024

Damare Sales
Presidente da Câmara
Representante legal do CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
PODER LEGISLATIVO

ATS COMERCIO | Assinado de forma digital
LTDA:186023680 | por ATS COMERCIO
00195 | LTDA:18602368000195
Dados: 2024.10.30 12:21:32
-03'00"

ALAN TARGINO DA SILVA
CPF nº 049.212.044-70.
Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente



ALAN TARGINO DA SILVA
Data: 30/10/2024 13:04:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>